

Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

DADOS DO AVISO

Salto Grande/SP, 02 de julho de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL 2.487 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO	Até dia 05/07/2024, às 16h00min.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENVIE SUA PROPOSTA ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO DESIGNADO OU, CASO PREFIRA, ENTREGUE-A PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SITUADO NA AVENIDA RANGEL PESTANA, NÚMERO 449.	licitacao.saltogrande@gmail.com

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito da cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, publica que às 16H00MIN DO DIA 02 de julho de 2024, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, torna público para conhecimento dos interessados a realização de uma **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando uma contratação, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOTORBOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA PARA A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO.



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Salto Grande/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- **b)** Decreto Municipal 2.487 De 14 De Agosto De 2023.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOTORBOMBA SUBMERSÍVEL ELÉTRICA PARA A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
- **3.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 TCU Plenário);
- **f)** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo a este Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PRECO

- **5.1** PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de aviso de sua publicação na imprensa oficial.
- **5.2** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: <**licitacao.saltogrande@gmail.com**>, fazendo referência no assunto do e-mail à DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2024.



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1.** O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **6.2.** Deverão estar consignados na proposta:
- **6.2.1.** A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;
- **6.2.2.** Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- **6.2.3.** Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- **6.2.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- **6.2.5.** Declaração impressa na proposta de que:
- (a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- **(b)** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- (c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).
- **6.3.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **6.4.** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- **6.5.** Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.
- **6.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto a proposta de preços, os documentos <u>relacionados no Termo de Referência</u> com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.1.1** As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declara vencedora a que apresentar o menor preço global.
- **8.1.2**Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

- 8.2.1Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- **8.2.2**Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES

As obrigações estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

10. PENALIDADES

- **10.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- **10.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- **10.2** Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- **10.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 10.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 10.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
- **10.4.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:
- **10.4.1.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- **10.4.2** Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

- **10.4.3** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- **10.4.4** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- **10.4.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- **10.5** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min
- **10.6** Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- **10.7** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- **10.8** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **10.9.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.
- **10.10.** A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- **11.2** O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **11.3**O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.
- **11.4** Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.
- **11.5** Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- **11.6** A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.
- **11.7** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.





Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

- **11.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.
- 11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Salto Grande/SP, 02 de julho de 2024.

MÁRIO LUCIANO ROSA Prefeito Municipal





Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

DAE - Divisão de Água e Esgoto

1. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de motorbomba submersível elétrica para a Estação Elevatória de Esgoto.

1.1. Especificações e quantidades

Item	Quantidade	Unidade	Descrição		
			BOMBA SUBMERSÍVEL TRIFASICO 220V, MODELO DE REFERÊNCIA: AFP 102/425		
			A bomba submersível será usada para recalque de esgoto bruto, com vazão de operação de 130,3 m3/h, altura manométrica total de operação de 27,00 m.c.a, rendimento mínimo no ponto de trabalho de 60%, com passagem de sólidos admissível do impulsor mínima de 100mm.		
01	1	Unidade	Deverá conter 01 aleta, com motor trifásico de indução, potência nominal máxima de 18,5 kW, rotação nominal máxima de 1800 rpm e frequência de 60 Hz, com 03 fases, 220V de tensão de operação, 04 polos, no mínimo 10 partidas por hora, classe F de isolação, IP 68 (grau de proteção), conexão de descarga de 4" (DN100), fornecimento de no mínimo 10 (dez) metros de cabo elétrico, sendo 30°C a temperatura ambiente do fluido de recalque.		
			O item deverá conter: sensor de temperatura, sensor de umidade e relé de proteção.		
			Acessórios que deverão ser fornecidos para a instalação: pedestal completo em ferro fundido GG25, tubo guia em aço inox AISI 304 (lance de 6m), corrente em aço inox AISI 304 (lance de 6m) e manilha em aço inox AISI 304.		
			Distância do centro de sucção até a flange de recalque: 300mm.		

1.2. Da natureza do objeto

- (x) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022
- () Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO





Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

As Estações Elevatórias de Esgoto do município são projetadas para operar de forma contínua, para tanto, cada estação elevatória possui duas bombas submersíveis de esgoto, que operam de forma intercalada entre sim, bobeando os sólidos e líquidos que chegam até elas para que possam chegar à Estação de Tratamento de Esgoto, minimizando a contaminação de solo e água, promovendo práticas sustentáveis e responsabilidade ambiental. Após a bomba AFP 1047 instalada na Estação Elevatória de Esgoto, localizada a Rua Benjamin Constant, interromper seu funcionamento de forma inesperada, a mesma foi enviada para orçamento de manutenção, momento no qual foi emitido o laudo que informava que o equipamento seria devolvido sem reparo, pois por se tratar de equipamento modelo antigo o mesmo não era viável à manutenção.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

- 3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços SRP?
- () Sim
- (x) Não
- 3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):
- (x) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
- () Não será adotado, valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item
- 3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
- () Vistoria obrigatória
- () Vistoria facultativa
- (x) Não será exigida vistoria.
- 3.4. Será admitida a participação de consórcios?
- () Sim
- (x) Não

Justificativa:

Considerando as condições dos serviços exigidos conforme as "dimensões e complexidade do objeto", não requer complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados em virtude das dimensões e caracteristicas dos mesmos, razão pela qual resta justificada a inadmissão de Consórcios.





PREFEITURA DE SALTO GRANDE – ESTADO DE SÃO PAULO Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

() Sim
(x) Não
Justificativa:
Conforme orienta a jurisprudencia do TCU, aplicada também aos municipios, é vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade, exatamente o que requer a contratação dos serviços ora licitados, por tal razão fica vedada a participação de cooperativas.
3.6. Será admitida a subcontratação?
() Sim
(x) Não
3.7. Do agrupamento de itens em lotes
A aquisição/contratação se dará em lotes?
() Sim
(x) Não
4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de
preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final
preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):
preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços): () Sim
preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços): () Sim (x) Não
preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços): () Sim (x) Não 4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):
preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços): () Sim (x) Não 4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s): () Sim
preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços): () Sim (x) Não 4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s): () Sim (x) Não
preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços): () Sim (x) Não 4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s): () Sim (x) Não 4.3. Será exigida prova de conceito?
preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços): () Sim (x) Não 4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s): () Sim (x) Não 4.3. Será exigida prova de conceito? () Sim (x) Não 4.4. Será exigida carta de solidariedade?
preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços): () Sim (x) Não 4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s): () Sim (x) Não 4.3. Será exigida prova de conceito? () Sim (x) Não 4.4. Será exigida carta de solidariedade? () Sim
preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços): () Sim (x) Não 4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s): () Sim (x) Não 4.3. Será exigida prova de conceito? () Sim (x) Não 4.4. Será exigida carta de solidariedade? () Sim (x) Não
preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços): () Sim (x) Não 4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s): () Sim (x) Não 4.3. Será exigida prova de conceito? () Sim (x) Não 4.4. Será exigida carta de solidariedade? () Sim





Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

(x) Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- **(b).** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- (c). Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;
- (d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **(e).** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- (f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- (g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz:
- **(h).** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

(a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);





Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

- **(b).** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **(c).** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- (d). Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- (e). Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **(f).** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
 - 5.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(a). Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, em que constem os itens de que trata esta licitação ou semelhantes.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Este disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.





Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

- O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da administração serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.
- **(b).** A empresa deverá apresentar carta ou declaração da fabricante Sulzer ou KSB em que conste que a mesma está autorizada a distribuir equipamentos e fornecer assistência técnica, garantindo a procedência e originalidade do equipamento.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A entrega do conjunto motorbomba deverá se dar em até 5 (cinco) dias após a assinatura do Contrato Administrativo.

6.2. Local, horário e endereço de entrega/execução.

O local de entrega será definido pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços, devendo ocorrer durante horário comercial, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.3. Bens perecíveis

- (x) Não
- () Sim
- () Inaplicável

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

- (x) Não
- () Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

O equipamento deverá ser entregue com relatório de funcionamento ao sair da empresa vencedora e com termo de garantia mínimo de 180 dias.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- a) Obriga-se a empresa vencedora:
- Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) Ao fornecimento do objeto de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objeto do edital;





Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

- e) Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto ou prestação dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional (quando aplicável);
- h) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato;
- i) Manter, durante a vigência do instrumento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- k) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- I) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta (quando aplicável);
- m) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n) Efetuar a entrega do conjunto motorbomba em perfeitas condições, no prazo de 05 (CINCO) DIAS, após o envio da Autorização de Fornecimento no endereço de e-mail cadastrado para licitação, independendo-se de avisos de recebimento para tal, e o local será indicado pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- o) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;
- p) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- t) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- u) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;
- v) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;
- w) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, do item.

DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS DA ENTREGA

- O conjunto motorbomba deverá ter, na data de sua entrega, um termo que garanta pelo menos 180 dias de garantia;
- II. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;
- III. Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;
- IV. O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário comercial (das 8h às 17h), mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços.
- V. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos produtos adquiridos pelo Departamento solicitante no local de entrega indicado na Autorização de Fornecimento.



Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

DO TRANSPORTE

a) O acondicionamento e transporte do objeto devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais condições que possam pôr em risco sua integridade.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- b) Não será admitida a entrega do conjunto pela Contratada sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal/Fatura).
- c) O produto fornecido deve corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar:
- d) De posse dos documentos que devem acompanhar os produtos objeto da licitação serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes;
- e) Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação especifica no Edital e anexos;
- f) Aprovando-se os produtos recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os produtos em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários:
- g) Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 03 (três) dias úteis para promoverem as correções necessárias, sob pena de ser o item rejeitado e devolvido, no estado em que se encontrar;
- Na hipótese de irregularidades em relação ao conjunto motorbomba, a Administração somente o receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo FORNECEDOR e após a reverificação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

i) A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro





Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

- próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- j) A fiscalização será exercida no interesse do Município de Salto Grande/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;
- k) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:
- Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
- m) Conferência dos serviços executados;
- n) Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
- Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;
- p) Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE:
- q) Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa;

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.
- i) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do





Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

objeto licitado;

j) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por Assinatura de Contrato;
- () Autorização de Fornecimento;
- () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica;

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período nos moldes da referida Lei.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestora:

Nome: Bruna Nathaly Gomes dos Santos

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Obras e Serviços

E-mail: obras2@saltogrande.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: José Melo Carvalho da Silva

Cargo: Pedreiro

E-mail: obras2@saltogrande.sp.gov.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Prazos

- (a). Prazo de recebimento definitivo do objeto: 05 (cinco) dias úteis após o termino do evento para qual fora realizado a contratação dos serviços.
- **(b).** Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias, a contar da apresentação;

Obs: Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o município no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

(c). Prazo de pagamento: 30 (trinta dias) após a liquidação do documento fiscal.

10. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA





Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

02 – Executivo

02.11 – Dep. Municipal de Obras e Serviços

17.512 - Saneamento Básico Urbano

17.512.0006.2.039 – Serviços de Água e Esgoto

Ficha 400 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

01 - Tesouro

11. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada em R\$ 59.367,96 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos). A estimativa de despesa foi calculada conforme estabelecido no inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/2021.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações constantes deste referencial são suficientes a subsidiar a contratação pretendida.

12.- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.
- 12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 10 do Edital.
- 12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
- 12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- 12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:





Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

- 12.4.1. de 1% (um por cento), sobre o valor do empenho por dia na hipótese de atraso na entrega dos produtos.
- 12.4.2. Atraso superior há 3 (três) dias 5% sobre o valor do empenho.
- 12.4.3. Atraso superior há 10 (dez) dias multa de 10% do valor do empenho.
- 12.4.2. A ocorrência de atraso superior há 15 (quinze) dias, incidirá multa de 10% sobre o valor o empenho e extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos abaixo:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor
	da parcela do objeto não executada
12.2.2.	
12.2.3.	
12.2.4.	do 20% (vinto por conto) a 20%
12.2.5.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor
12.2.6.	contratado
12.2.7.	contratado
12.2.8.	
12.2.9.	

- 12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.
- 12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- 12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
- 12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e





Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois
	anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três
	anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um
	ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena	
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até	
12.2.5.	cinco anos	
12.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis	
12.2.7.	-	
12.2.8.	anos	

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023.

13.INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Amanda Lindolfo dos Santos

E-mail: <u>licitacao.saltogrande@gmail.com</u>
Telefone institucional: (14) 3378-9600





Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

BRUNA NATHALY GOMES DOS SANTOS Diretora do Dep. Mun. de Obras e Serviços





Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024

PROPONENTE					
Razão Social/Nome:					
Logradouro:			Nº	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:			Tel:
CNPJ:		Inscr	ição Estadual:		

Descrição do objeto: Fornecimento de motorbomba submersível elétrica para a Estação Elevatória de Esgoto.

ITEM UNID.		QTD.	VALOR MARCA/		ESPECIFICAÇÕES	
ITEM	UNID.	QID.	UNIT. (R\$)	MODELO	ESPECIFICAÇUES	
					BOMBA SUBMERSÍVEL TRIFASICO 220V, MODELO DE REFERÊNCIA: AFP 102/425	
01 Unid.					A bomba submersível será usada para recalque de esgoto bruto, com vazão de operação de 130,3 m3/h, altura manométrica total de operação de 27,00 m.c.a, rendimento mínimo no ponto de trabalho de 60%, com passagem de sólidos admissível do impulsor mínima de 100mm.	
	01			Deverá conter 01 aleta, com motor trifásico de indução, potência nominal máxima de 18,5 kW, rotação nominal máxima de 1800 rpm e frequência de 60 Hz, com 03 fases, 220V de tensão de operação, 04 polos, no mínimo 10 partidas por hora, classe F de isolação, IP 68 (grau de proteção), conexão de descarga de 4" (DN100), fornecimento de no mínimo 10 (dez) metros de cabo elétrico, sendo 30°C a temperatura ambiente do fluido de recalque.		
					O item deverá conter: sensor de temperatura, sensor de umidade e relé de proteção.	
					Acessórios que deverão ser fornecidos para a instalação: pedestal completo em ferro fundido GG25, tubo guia em aço inox AISI 304 (lance de 6m), corrente em aço inox AISI 304 (lance de 6m) e manilha em aço inox AISI 304.	
					Distância do centro de sucção até a flange de recalque: 300mm.	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO		R\$				

O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

Declaração impressa na proposta de que:





Av. Rangel Pestana Nº 449, Centro Salto Grande Fone (14) 3378-9600 - www.pmsaltogrande.sp.gov.br

- (a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- (b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- (c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I).

Local e Data,	de	de 2024.	
Assinatura do Propone	anto		